



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 932 /2018**

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Processo nº - 1382/2018**

**Relator: Deputado Sérgio Toledo**

Oriundo do Poder Judiciário do Estado de Alagoas chegamos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 619/2018, que “Dispõe sobre a gratificação por acumulação de acervo ou de Unidade Judiciária”.

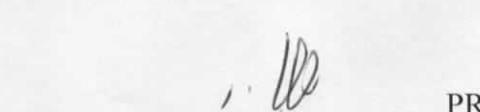
A matéria em exame assegura uma gratificação de caráter indenizatório correspondente a 1/100(um centésimo) do valor do subsídio do magistrado de 1<sup>a</sup> entrância por dia de designação cumulativa de unidade ou por cada dia de acumulação de acervo.

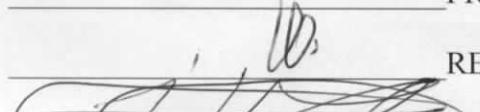
Acostado ao Projeto de Lei encontra-se informação Da Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF. Planejamento e Orçamento que a implantação da referida gratificação será suportada pelos saldos orçamentários dos elementos de despesas envolvidos.

Deste modo, por não existir nenhum óbice quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto em análise somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE  
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
em Maceió, 6 de novembro de 2018.**

  
**PRESIDENTE**

  
**RELATOR**

